



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026- PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Edital 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9513/2026
DATA DA SESSÃO: 21/05/2026 HORÁRIO 14:30 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 35449/2026 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO –do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atletas e dirigentes que participarão 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo que será realizado na cidade de Barretos no período 04 a 14 de junho de 2026, conforme termo de referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.licitamaisbrasil.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 2

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026- PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 3

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 4

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 5

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 6

- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 7

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 8

- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 9

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 10

- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
- 7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.
- 7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.
- 7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.
- 7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 11

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 12

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3. OBSERVAÇÃO:

7.3.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicafe ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.12. Caso o licitante opte por utilizar Sicafe ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicafe / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 13

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/ ou outro sistema de registro unificado de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 – PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 14

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.4, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 15

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.
- 11.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.
- 11.4. **Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.**
- 11.5. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda
- 11.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa
- 11.7. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
- 11.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.
- 11.9. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 16

11.10. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 08 de maio de 2026

TONY VIEIRA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ODAIR DE MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atletas e dirigentes que participarão 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo que será realizado na cidade de Barretos no período 04 a 14 de junho de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios para os atletas e dirigentes do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos, conforme abaixo descrito:

1.2.1 – Especificações técnicas dos gêneros alimentícios:

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	ARROZ TIPO 1: Arroz tipo 1, beneficiado polido – 1ª Qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM acondicionado em saco plástico contendo 5 quilos. VALIDADE mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	360 ,0
02	FEIJÃO CARIOCA: Feijão carioca, tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de até 15%, isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico de 1kg, reembalados em fardos de até 30 kg. VALIDADE: prazo mínimo de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	330,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 19

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
03	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia formato espaguete, massa alimentícia de sêmola com ovos, seca, formato espaguete, composta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasita. EMBALAGEM PRIMARIA: acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxico com 500g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: acondicionadas em sacos plásticos ou caixa de papelão. VALIDADE: prazo mínimo de 5 meses a partir da data de entrega do produto.	Pct.	300,0
04	MACARRÃO PARAFUSO: Massa alimentícia de sêmola com ovos, seca, formato esperial (parafuso) composta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma; isenta de corantes artificiais sujidades e parasitas. EMBALAGEM PRIMARIA: Acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxicos com 500g EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionado em sacos plásticos ou caixa de papelão. VALIDADE: Prazo mínimo de 5 meses a partir da data de entrega do produto.	Pct.	300,0
05	MAIONESE: Bisnaga ou sache de Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substancias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. EMBALAGEM: Acondicionada em embalagem primária de 495g; hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05, nta 70, decreto 12.486/78 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.	Pote	300,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 20

	VALIDADE: mínima 5 meses a contar da entrega da data de entrega do produto.		
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
06	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com pelo menos 5 vitaminas e minerais, sem glúten. Produto composto basicamente a partir de açúcar, maltodextrina, cacau em pó alcalino. EMBALAGEM: Intacta, acondicionada em pacote ou lata contendo 400g, plástico resistente, atóxico, termossoldável. VALIDADE: Mínimo 05 meses a contar da data da entrega do produto	Pct.	300,0
07	MOSTARDA: Classificação/ Características Gerais: ingredientes: mostarda, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de mostarda. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 5 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 180g.	Frasco	100,0
08	MILHO: Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em lata, sem sinais de alterações (vazamento e furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso de 170 gramas sache/lata. Validade não inferior a 06 meses e data de fabricação de 30 dias.	Lata	250,0
09	ERVILHA FRESCA: Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em embalagens plásticas atóxicas, sem sinais de alterações (vazamento e furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso de 300 GRAMAS. Validade não inferior a 06 meses e data de fabricação de 30 dias.	Pct.	250,0
10	AZEITONA VERDE EM CONSERVA: Classificação/ Caract. gerais:	Kg	150,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 21

	produto obtido a partir de azeitonas sãs por processos unicamente mecânicos em cond. térmicas que não elevem sua deterioração, embalado em bags ou frascos sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto Em embalagens de 1Kg. Prazo mínimo de 5 meses a partir da data de entrega do produto		
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
09	ERVILHA FRESCA: Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em embalagens plásticas atóxicas, sem sinais de alterações (vazamento e furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso de 300 GRAMAS. Validade não inferior a 06 meses e data de fabricação de 30 dias.	Pct.	250,0
10	AZEITONA VERDE EM CONSERVA: Classificação/ Caract. gerais: produto obtido a partir de azeitonas sãs por processos unicamente mecânicos em cond. térmicas que não elevem sua deterioração, embalado em bags ou frascos sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto em embalagens de 1Kg. Prazo mínimo de 5 meses a partir da data de entrega do produto	Kg	150,0
11	QUEIJO RALADO: Queijo tipo ralado, de boa qualidade, condicionado em embalagens de 40g. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de 5 meses a partir da data de entrega do produto	Pct.	300,0
12	MOLHO SHOYU: Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante	Litro	50,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 22

	caramelo e conservador sobato de potássio. Prazo mínimo de 5 meses a partir da data de entrega do produto		
13	CATCHUP: Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens - frascos de 400g.	Frasco	250,0

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
14	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate, concentrado; produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. EMBALAGEM PRIMARIA: sachê de 300 gramas, com rotulagem segundo legislação vigente e resistente ao transporte e armazenamento. EMBALAGEM SECUNDÁRIA caixas de papelão reforçadas. VALIDADE: prazo mínimo de 5 meses a contar da entrega.	Sachê	300,0
15	MOLHO DE TOMATE: Classificação/ Características gerais: molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e cons. de acordo com a legislação vigente, embalado em sachê de 300 gramas. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias.	Sachê	500,0
16	AZEITE DE OLIVA: Classificação/ Características gerais: produto obtido a partir de azeitonas sãs por processos unicamente mecânicos em condições térmicas que não elevem sua	Latas	125,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 23

	deterioração, embalado em latas ou frascos sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, qualquer mod. de natureza física, química ou organolépticas do produto. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto em latas de 500mL		
17	CALDO DE GALINHA: Concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem de tabletes em caixas com 114 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto	Caixa	150,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
18	CREME DE LEITE: Classificação/ Características gerais: constituído por creme de leite, estabilizante permitido por lei, homogeneizado. Validade não inferior 12 meses e data fabricação de 30 dias. Embalagem em caixas de 200 g. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Caixa	500,0
19	LOURO: Louro em Folhas Secas, embalagem contendo 7g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto	Pct.	150,0
20	AMIDO DE MILHO: em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na	Caixa	100,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 24

	cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto		
21	ORÉGANO: Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante prazo mínimo de 4 meses a partir da data de entrega do produto	Pacote	150,0
22	VINAGRE: Vinagre de álcool, com acidez mínima de 4%, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. EMBALAGEM: acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml cada, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. VALIDADE: prazo mínimo de 10 (dez) meses a contar da data da entrega do produto.	Frasco	200,0
23	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de Mandioca torrada tipo biju- isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, pacote em polipropileno com 500g. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto	Pct.	250,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
24	ÓLEO DE SOJA: Óleo de soja, comestível, sem cheiro, isento de ranço e substâncias estranhas; extraído da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. EMBALAGEM: PET com 900 ml. VALIDADE: Prazo mín. de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Pet	250,0
25	ALHO: bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto	Kg	400,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 25

	e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo mínimo de 1 ano a partir da data de entrega do produto em pacotes de 1Kg.		
26	SAL REFINADO: refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg. Prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	150,0
27	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Emb. com identificação do produto, peso líquido de 5 kg e com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	60,0
28	CHÁ MATE: Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos dessecados tostados e partidos; na cor verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades; parasitas e larvas. EMBALAGEM: Embalado em saco plástico atóxico; reembalado em caixa de papel cartão pesando 250g. VALIDADE: mínima de 12 meses a contar da entrega.	Caixa	100,0
29	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico transparente ou saco de papel ambos atóxico com 1 kg. VALIDADE: prazo mínimo de 2 meses a contar da data da entrega do produto.	Kg	150,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
30	FUBÁ: Fubá de milho simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas,	Kg	100,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 26

	larvas; EMBALAGEM: Em saco plástico transparente atóxico com 1 kg. VALIDADE: prazo mínima de 4 meses a contar da data de entregue produto		
31	CAFÉ: Café, extraforte; devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas. EMBALAGEM: Acondicionado em embalagem a vácuo de 500g. cada, o produto deverá conter o selo de pureza ABIC. VALIDADE: prazo mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Pct.	250,0
32	LEITE LONGA VIDA: Leite Líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem tetra Pak individual contendo 1 litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: Leite in Natura e estabilizante citrato de sódio. Aspecto Físico: líquido. VALIDADE: prazo mínimo de 120 dias a contar da data de entrega do produto.	Caixa	2400,0
33	SUCO EM PÓ: suco em pó (preparo sólido para refresco) sabores pera, uva, limão, laranja, abacaxi e manga, rendimento 1 litro, acondicionado em pacote plástico de 20g e display com 15 envelopes VALIDADE: prazo mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Caixa	300,0
34	PAÇOQUINHA: Doce de amendoim, formato quadrado, composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele e moído, sal refinado, embalados individualmente. Produto de boa qualidade, rótulo com lote, data de fabricação e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses contados da entrega. Caixa com 1 kg. cada unidade com aprox. 22gr. cada.	Caixa	300,0
35	GOIABADA: Classificação/Características gerais: constituídas por goiabas sãs e limpas, isenta de parasitas, sujidades, mofos, odores e sem alterações organolépticas. Preparada com aromatizantes e corantes permitidos por lei. Validade não superior a 6 meses. Embalada em pct. de 1 Kg.	Pct.	150,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 27

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
36	<p>COXÃO MOLE EM BIFES: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina em bifes, congelada por processo de IQF, Tipo Coxão mole, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01Kg, tendo os bifes aproximadamente 130g, Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>	Kg.	250,0
37	<p>CARNE MOÍDA (PALETA): Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/2000. A Carne bovina Tipo Paleta Moído, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte.</p> <p>Emb.: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02Kg. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.</p>	Kg.	300,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 28

	Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.		
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
38	LAGARTO (KG): Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina Lagarto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01Kg (aproximadamente).	Kg.	350,0
39	ACÉM PEDAÇOS (CUBOS): cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponevroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou	Kg	350,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 29

	SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.		
--	---	--	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
40	LINGUIÇA FINA SUÍNA: Lingüiça fina Classificação / Características Gerais: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênico-sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: deverá estar embalada em pacotes de 01 Kg, congelada e transportada em temperatura de -18°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.	Kg	350,0
41	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênico-sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: deverá estar embalada em pacotes de 01Kg, resfriada e transportada em temperatura de 08 a 12°C. O produto deverá estar identificado, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente.	Kg	200,0
42	BACON MANTA (KG): Toucinho defumado, tipo bacon, de boa	Kg	200,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 30

	qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).		
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
43	<p>PEITO DE FRANGO: Peito, de frango, com osso, de primeira Qualidade, congelado. Sem Adição de Sal e Temperos (Kg): Classificação/ Características gerais: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18°C ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses.</p> <p>Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de</p>	Kg	350,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 31

	estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.		
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Sem Adição de Sal e Temperos (Kg): Classificação/ Características gerais: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18°C ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	Kg.	350,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
45	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO (KG): Classificação / Características Gerais: o produto deverá ser obtido a partir de peixes sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, sem espinhas. Deverá estar congelado, possuir cor, aparência, textura e odor característicos, livres de queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Deverá também, sofrer processos tecnológicos para que assegurem sua qualidade e às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: de 800g, atóxica, lacrada, sem sinais de rachaduras na	Kg	350,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 32

	superfície, sem furos e sem acúmulos. Resistente ao transporte e armazenamento.		
46	CARNE SECA (CHARQUE): Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250 ou 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	Kg.	150,0
47	PERNIL SUÍNO (SEM OSSO CORTADO EM PEDAÇOS): Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), A carne suína em pedaços, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	Kg	350,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
48	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO: Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas	Kg.	300,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 33

	embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 03 Kg. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, conservação e peso.		
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG) FATIADO: Classificação/ Características gerais: produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada; a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Processado em condições higiênicas sanitárias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pct. de aproximadamente 03 Kg. A emb. secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: denominação "queijo", seguida do nome que indique a variedade e classe, endereço do fabricante, constando obrigatoriamente o registro no SIF; id. completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento, de acordo com a NTA 11 (Dec. 12486 de 20/10/78) e (MA - 2244/97).	Kg	300,0
50	MARGARINA COM SAL (500G): Classificação/ Características gerais: produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, embalada em potes de 500g com 65 a 80% de lipídeos em sua composição.	Pote	250,0

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant.
51	REQUEIJÃO CREMOSO (200G): Classificação/ Características gerais:	Copo	250,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 34

	leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, isento de amido, processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso Não Culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem: plástica ou em potes contendo aproximadamente 200g, isento de contaminações. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.		
52	MANTEIGA COM SAL , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Pote	250,0
53	OVOS TIPO A (DZ) : Classificação/Características gerais: constituída por ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalado: em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Deverá constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/número do SIF ou SISF.	Dúzia	250,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 35

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
54	MAÇÃ NACIONAL GALA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas de 18kg.	Caixa	16,0
55	LARANJA PÊRA RIO: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão perm. manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acond. em caixas com 20Kg.	Caixa	16,0
56	ABACAXI PÉROLA (PEÇA): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transp. e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mec. que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e	Peça	150,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 36

	firmes. Emb.: o produto deverá estar acond. em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transp. em pct. de 01 a 05Kg.		
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
57	BANANA NANICA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com 20Kg.	Caixa	16,0
58	LIMÃO TAHITI: : Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg.	Kg	100,0
59	MELANCIA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	Kg	300,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 37

	variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10Kg.		
--	---	--	--

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
60	ALFACE CRESPA (MAÇO): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços com 500g.	Maço	450,0
61	CHEIRO VERDE (MAÇO): Classificação/Características gerais: constituída de Salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica,	Maço	200,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 38

	resistente, transparentes em maços com 500g.		
62	RÚCULA (MAÇO): Classificação/Características gerais: constituída de rúcula de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços com 500g.	Maço	300,0

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
63	BRÓCOLIS: Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em embalagens plásticas atóxicas, congeladas, sem sinais de alterações (vazamento e furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Unid.	150,0
64	COUVE MANTEIGA (MAÇO): Classificação/Características gerais: constituída de Couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços com 500g.	Maço	150,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 39

65	ALMEIRÃO (MAÇO): Classificação/Características gerais: constituída de almeirão de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços com 500g.	Maço	150,0
66	BATATA: Batata inglesa, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado sacos de 25 kg.	Saco	16,0

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant.
67	CENOURA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas 20Kg.	Caixa	16,0
68	VAGEM: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre	Caixa	16,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 40

	de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas 12Kg.		
69	BETERRABA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máx. no tam., aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas 20Kg.	Caixa	16,0

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
70	PEPINO: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas 20Kg.	Caixa	16,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 41

71	ABOBRINHA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas 18Kg.	Caixa	16,0
72	ABOBORA CABOTIA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão perm. rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acond .em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	Kg	100,0
73	PIMENTÃO VERDE: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg.	Kg	50,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
74	PIMENTÃO VERMELHO: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica	Kg	50,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 42

	que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg.		
75	PIMENTÃO AMARELO: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perf. e cortes. Emb.: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg.	Kg	50,0
76	CEBOLA NACIONAL: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em saco 20Kg.	Saco	16,0
77	MANDIOCA: Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em emb. plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pct. 500G.	Pct.	800,0
DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
78	TOMATE RASTEIRO: Classificação/Características gerais: deverá ser	Caixa	16,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 43

	procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em caixas 24Kg.		
79	PÃO FRANCES COM 50G: Composição mínima da massa: 40 g de farinha de trigo; 0,8 g de sal; 0,4 g de reforçador; 24ml de água; 0,2 g de açúcar; 1,2 g de fermento biológico; 0,4 g de gordura vegetal. Isento de leite e derivados. Peso: 52 gramas por unidade (vida útil 6 horas).	Unid.	15.000,0
80	PÃO DE FORMA 500G: Pão de forma fatiado pronto para o Consumo. O odor, a coloração, o formato e O sabor deverão ser próprios do produto. O Produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O produto deverá ser de 500g e conter em média 20 fatias. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir Da data de entrega. O rótulo deverá seguir a Legislação vigente.	Pct.	400,0
81	BOLO SIMPLES SABOR FUBA: Bolo de fubá pronto para consumo. O produto deverá ser composto por farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura e chocolate. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Cada unidade de bolo deverá pesar 500 gramas. O bolo deverá ser embalado individualmente e em embalagens externas tipo caixa de papelão com até 20 unidades. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega	Unid.	300,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 44

DESCRIÇÃO DOS ITENS			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
82	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE: Bolo de chocolate pronto para consumo. O produto deverá ser composto por farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura e chocolate. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Cada unidade de bolo deverá pesar 500 gramas. O bolo deverá ser embalado individualmente e em embalagens externas tipo caixa de papelão com até 20 unidades. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega	Unid.	300,0
83	BOLO SIMPLES SABOR COCO: Bolo de coco pronto para consumo. O produto deverá ser composto por farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura e chocolate. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Cada unidade de bolo deverá pesar 500 gramas. O bolo deverá ser embalado individualmente e em embalagens externas tipo caixa de papelão com até 20 unidades. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega	Unid.	300,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 45

1.2.2 – Planilha orçamentária dos gêneros alimentícios, conforme pesquisa de mercado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA				
Item	Unidade	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz tipo 1 - 5Kg	PCT	360,0	R\$ 15,40	R\$ 5.544,00
Feijão carioca - 1Kg	PCT	330,0	R\$ 7,79	R\$ 2.570,70
Macarrão espaguete - 400G	PCT	300,0	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
Macarrão parafuso - 400G	PCT	300,0	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
Maionese 495G	POTE	300,0	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
Achocolatado - 370G	PCT	300,0	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
Mostarda - 670G	FRASCO	100,0	R\$ 8,49	R\$ 849,00
Milho Verde - 170G	LATA	250,0	R\$ 3,99	R\$ 997,50
Ervilha fresca 170G	LATA	250,0	R\$ 3,49	R\$ 872,50
Azeitona verde em conserva	KG	150,0	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
Queijo ralado - 40 G	PCT	300,0	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
Molho shoyu - 1L	LITRO	50,0	R\$ 19,98	R\$ 999,00
Catchup - 675G	FRASCO	250,0	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
Extrato de tomate - 300G	SACHÊ	300,0	R\$ 2,99	R\$ 897,00
Molho de tomate 170G	SACHÊ	500,0	R\$ 1,98	R\$ 990,00
Azeite de oliva 500ML	FRASCO	125,0	R\$ 26,98	R\$ 3.372,50
Caldo de galinha - 57G	CAIXINHA	150,0	R\$ 2,59	R\$ 388,50
Creme de leite - 200G	CAIXINHA	500,0	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
Louro - 7G	PCT	150,0	R\$ 2,99	R\$ 448,50
Amido de milho - 500G	PCT	100,0	R\$ 6,99	R\$ 699,00
Orégano - 10G	PCT	150,0	R\$ 2,99	R\$ 448,50
Vinagre - 750ML	FRASCO	200,0	R\$ 2,99	R\$ 598,00
Farinha de mandioca - 500G	PCT	250,0	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
Óleo de soja - 900ML	FRASCO	250,0	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
Alho - 1Kg	PCT	400,0	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
Sal refinado - 1Kg	PCT	150,0	R\$ 2,19	R\$ 328,50
Açúcar cristal - 5Kg	PCT	60,0	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 46

Chá mate - 250G	CAIXINHA	100,0	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
Farinha de trigo - 1Kg	PCT	150,0	R\$ 3,79	R\$ 568,50
Fubá - 1Kg	PCT	100,0	R\$ 7,98	R\$ 798,00
Café - 500G	PCT	250,0	R\$ 28,49	R\$ 7.122,50
Leite longa vida - 1L	LITRO	2400,0	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA				
Item	Unidade	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
Suco em pó Caixa com 15 display com 20G	CAIXINHA	300,0	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
Paçoquinha Pct. Com 15 Unid.	PCT	300,0	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
Goiabada - 300G	PCT	150,0	R\$ 3,98	R\$ 597,00
Coxão mole em bifés	KG	350,0	R\$ 45,99	R\$ 16.096,50
Carne moída (paleta)	KG	350,0	R\$ 38,98	R\$ 13.643,00
Lagarto	KG	350,0	R\$ 40,99	R\$ 14.346,50
Acém em pedaços (cubos):	KG	350,0	R\$ 36,99	R\$ 12.946,50
Linguiça fina suína	KG	350,0	R\$ 29,98	R\$ 10.493,00
Linguiça calabresa defumada	KG	200,0	R\$ 28,35	R\$ 5.670,00
Bacon manta	KG	200,0	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
Peito de frango sem osso resfriado	KG	350,0	R\$ 14,69	R\$ 5.141,50
Coxa e sobrecoxa de frango	KG	350,0	R\$ 10,99	R\$ 3.846,50
Filé de merluza - 800G	PCT	350,0	R\$ 49,59	R\$ 17.356,50
Carne seca (charque em manta)	KG	150,0	R\$ 49,98	R\$ 7.497,00
Pernil sem osso e pele	KG	350,0	R\$ 24,99	R\$ 8.746,50
Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	KG	300,0	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
Queijo tipo mussarela (kg) fatiado	KG	300,0	R\$ 49,98	R\$ 14.994,00
Margarina com sal - 500G	POTE	250,0	R\$ 8,79	R\$ 2.197,50
Requeijão cremoso - 200G	COPO	250,0	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
Manteiga com sal - 200G	POTE	250,0	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
Ovos branco tipo a	DÚZIA	250,0	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
Maçã nacional gala - 18kg	CAIXA	16,0	R\$ 251,80	R\$ 4.028,80
Laranja pêra rio - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 47

Abacaxi pérola	PEÇA	150,0	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
Banana nanica - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 113,80	R\$ 1.820,80
Limão tahiti	KG	100,0	R\$ 3,59	R\$ 359,00
Melancia	KG	300,0	R\$ 2,99	R\$ 897,00
Alface crespa	MAÇO	450,0	R\$ 6,98	R\$ 3.141,00
Cheiro verde	MAÇO	200,0	R\$ 4,99	R\$ 998,00
Rúcula	MAÇO	300,0	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
Brócolis - 150G	PEÇA	150,0	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
Couve manteiga	MAÇO	150,0	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
Almeirão	MAÇO	150,0	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA

Item	Unidade	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
Batata - 25Kg	SACO	16,0	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
Cenoura - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00
Vagem - 12Kg	CAIXA	16,0	R\$ 362,00	R\$ 5.792,00
Beterraba - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 171,80	R\$ 2.748,80
Pepino - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 219,80	R\$ 3.516,80
Abobrinha - 18Kg	CAIXA	16,0	R\$ 219,80	R\$ 3.516,80
Abobora cabotia	KG	100,0	R\$ 4,19	R\$ 419,00
Pimentão verde	KG	50,0	R\$ 16,99	R\$ 849,50
Pimentão vermelho	KG	50,0	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
Pimentão amarelo	KG	50,0	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
Cebola nacional - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 79,80	R\$ 1.276,80
Mandioca congelada 500G	PCT	800,0	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
Tomate rasteiro - 24Kg	CAIXA	16,0	R\$ 239,52	R\$ 3.832,32
Pão frances com 52g	UNID	15000,0	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
Pão de forma 450g	PCT	400,0	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
Bolo simples sabor fuba - 500G	UNID	300,0	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
Bolo simples sabor chocolate - 500G	UNID	300,0	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
Bolo simples coco - 500G	UNID	300,0	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 48

VALOR TOTAL

R\$ 329.644,72

1.3 O quantitativo de gêneros alimentícios para os atletas e dirigentes do 41º Jogos Abertos da Juventude descritos no item 1.2.1 e 1.2.2, demonstram a real quantidade de insumos com especificações e valores de mercado;

1.4 A planilha modelo base para esta solicitação, consta no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atletas e dirigentes que participarão 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1 Não será admitida subcontratação para realização dos serviços.

3.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 – PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 49

3.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

3.3 GARANTIA DOS PRODUTOS

3.3.1 O prazo de garantia dos produtos deverá seguir o descritivo dos gêneros alimentícios no lote 1.

3.3.2 A contratada garantirá a entrega dos produtos em unidades, embalagens e quantidades conforme no lote 1.

3.3.3 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios do tipo “não perecíveis”, através do processo licitatório, destina a suprir as refeições (Café da Manhã, Almoço, Jantar e Ceia) atletas e dirigentes que participarão 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos., às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 – PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 50

A necessidade da realização dos Jogos ocorre em parceria com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina do **41º Jogos da Abertos da Juventude**, faz-se necessário urgência na possibilidade de aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações. Neste sentido, a formação de processo licitatório para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas.

Outro fator importante no sistema de registro de preços é que as previsões de dotações orçamentárias só são exigidas para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante. É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consistirá na contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir atendimento/refeições que serão servidos em 4 (quatro) pontos de alimentação aos atletas e dirigentes que participarão 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 51

Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos, às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será o período de 7 (sete) dias, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. As especificações dos produtos indicados neste termo estão indicadas no item 6 do ETP anexado a este processo.

Devido a logística da entrega, optou-se pela licitação por LOTE, tendo apenas 1 (um) único fornecedor.

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

4.2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, LEI 14.133/21)

O Fornecedor será selecionado através da realização da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.

4.3. Após a adjudicação e a homologação será emitida nota de empenho.

4.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 52

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas em mercados da cidade, tem-se que o valor estimado, conforme dados demonstrados abaixo, totalizam a monta de R\$ 329.644,72 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local: EM. Prof. Dorothóvio do Nascimento (Av. Padre Cesar Luzio, 455 - Zequinha Amêndola, Barretos - SP, 14781-190), EM. Dr. João Ferreira Lopes (Rua 38, 2525 - Rios, Barretos - SP, 14783-229), EM. Marlene Carboni (Alameda José Pompéu Bonvicino - Jardim Nova Barretos, Barretos - SP, 14784-096) e E.M. Prof. Giuseppe Carnímeo (Tv. Sebastião Botacini, s/nº - Zequinha Amêndola, Barretos - SP, 14781-218) e EM São Francisco (Rua SF-8, 1610 - São Francisco, Barretos - SP, 14786-027) constantes na Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 53

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;

5.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão de recebimento especialmente designado;

5.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado um fiscal na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1 *GESTOR: Rafael Hoft Puça, Matrícula: 3079, Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, GESTOR SUBSTITUTO: Henrique Marques Fortunato Silva, Matrícula: 2255, Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer, FISCAL: Alexandre Batista Stoppa, Matrícula: 3188, Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer e FISCAL SUBSTITUTO: Amanda Cristina de Souza, Matrícula: 27414, Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer.*

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 54

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02- Estado

02.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0018-2.967- 41.º Jogos Abertos da Juventude

300000- DESPESAS CORRENTES

330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000- APLICAÇÕES DIRETAS

339030- MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 329.644,72

FICHA 1275

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios após a Nota de Empenho Ordinária ao fornecedor, será de 05 (cinco) dia útil anterior ao evento e durante o evento conforme solicitação da contratante. A contratada deverá entregar o material, conforme solicitação combinada com a Contratante, nos endereços abaixo especificados - EM. Prof. Dorothóvio do Nascimento (Av. Padre Cesar Luzio, 455 - Zequinha Amêndola, Barretos - SP, 14781-190), EM. Dr. João Ferreira Lopes (Rua 38, 2525 - Rios, Barretos - SP, 14783-229), EM. Marlene Carboni (Alameda José Pompéu Bonvicino - Jardim Nova Barretos, Barretos - SP, 14784-096) e E.M. Prof. Giuseppe Carnímeo (Tv. Sebastião Botacini, s/nº - Zequinha Amêndola, Barretos - SP, 14781-218) e EM São Francisco (Rua SF-8, 1610 - São Francisco, Barretos - SP, 14786-027).

8.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 55

8.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pela Comissão designada em portaria, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

9.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 56

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 – PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 57

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Barretos - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

12. CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, solicito a análise e a aprovação da presente desta licitação para que possamos proceder com a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para os Atletas e Dirigentes que irão participar do 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo e terá a participação das 08 (oito) regiões administrativas, sendo elas: 1ª Região: Grande São Paulo, 2ª Região: São José dos Campos, 3ª Região: Bauru, 4ª Região: Campinas, 5ª Região: Ribeirão Preto, 6ª Região: São José do Rio Preto, 7ª Região: Presidente Prudente e 8ª Região: Sorocaba e terá a participação de 4.000 (quatro mil) atletas distribuídos em 16 (dezesesseis) modalidades disputadas que serão: Atletismo, Basquetebol, Basquetebol 3 x 3, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez em ambos sexos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 58

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA				
Item	Unidade	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
Arroz tipo 1 - 5Kg	PCT	360,0	R\$ 15,40	R\$ 5.544,00
Feijão carioca - 1Kg	PCT	330,0	R\$ 7,79	R\$ 2.570,70
Macarrão espaguete - 400G	PCT	300,0	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
Macarrão parafuso - 400G	PCT	300,0	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
Maionese 495G	POTE	300,0	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
Achocolatado - 370G	PCT	300,0	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
Mostarda - 670G	FRASCO	100,0	R\$ 8,49	R\$ 849,00
Milho Verde - 170G	LATA	250,0	R\$ 3,99	R\$ 997,50
Ervilha fresca 170G	LATA	250,0	R\$ 3,49	R\$ 872,50
Azeitona verde em conserva	KG	150,0	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00
Queijo ralado - 40 G	PCT	300,0	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
Molho shoyu - 1L	LITRO	50,0	R\$ 19,98	R\$ 999,00
Catchup - 675G	FRASCO	250,0	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
Extrato de tomate - 300G	SACHÊ	300,0	R\$ 2,99	R\$ 897,00
Molho de tomate 170G	SACHÊ	500,0	R\$ 1,98	R\$ 990,00
Azeite de oliva 500ML	FRASCO	125,0	R\$ 26,98	R\$ 3.372,50
Caldo de galinha - 57G	CAIXINHA	150,0	R\$ 2,59	R\$ 388,50
Creme de leite - 200G	CAIXINHA	500,0	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
Louro - 7G	PCT	150,0	R\$ 2,99	R\$ 448,50
Amido de milho - 500G	PCT	100,0	R\$ 6,99	R\$ 699,00
Orégano - 10G	PCT	150,0	R\$ 2,99	R\$ 448,50
Vinagre - 750ML	FRASCO	200,0	R\$ 2,99	R\$ 598,00
Farinha de mandioca - 500G	PCT	250,0	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
Óleo de soja - 900ML	FRASCO	250,0	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
Alho - 1Kg	PCT	400,0	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
Sal refinado - 1Kg	PCT	150,0	R\$ 2,19	R\$ 328,50
Açúcar cristal - 5Kg	PCT	60,0	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
Chá mate - 250G	CAIXINHA	100,0	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 59

Farinha de trigo - 1Kg	PCT	150,0	R\$ 3,79	R\$ 568,50
Fubá - 1Kg	PCT	100,0	R\$ 7,98	R\$ 798,00
Café - 500G	PCT	250,0	R\$ 28,49	R\$ 7.122,50
Leite longa vida - 1L	LITRO	2400,0	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00

Suco em pó Caixa com 15 display com 20G	CAIXINHA	300,0	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
Paçoquinha Pct. Com 15 Unid.	PCT	300,0	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
Goiabada - 300G	PCT	150,0	R\$ 3,98	R\$ 597,00
Coxão mole em bifés	KG	350,0	R\$ 45,99	R\$ 16.096,50
Carne moída (paleta)	KG	350,0	R\$ 38,98	R\$ 13.643,00
Lagarto	KG	350,0	R\$ 40,99	R\$ 14.346,50
Acém em pedaços (cubos):	KG	350,0	R\$ 36,99	R\$ 12.946,50
Linguiça fina suína	KG	350,0	R\$ 29,98	R\$ 10.493,00
Linguiça calabresa defumada	KG	200,0	R\$ 28,35	R\$ 5.670,00
Bacon manta	KG	200,0	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
Peito de frango sem osso resfriado	KG	350,0	R\$ 14,69	R\$ 5.141,50
Coxa e sobrecoxa de frango	KG	350,0	R\$ 10,99	R\$ 3.846,50
Filé de merluza - 800G	PCT	350,0	R\$ 49,59	R\$ 17.356,50
Carne seca (charque em manta)	KG	150,0	R\$ 49,98	R\$ 7.497,00
Pernil sem osso e pele	KG	350,0	R\$ 24,99	R\$ 8.746,50
Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	KG	300,0	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
Queijo tipo mussarela (kg) fatiado	KG	300,0	R\$ 49,98	R\$ 14.994,00
Margarina com sal - 500G	POTE	250,0	R\$ 8,79	R\$ 2.197,50
Requeijão cremoso - 200G	COPO	250,0	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
Manteiga com sal - 200G	POTE	250,0	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
Ovos branco tipo a	DÚZIA	250,0	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
Maçã nacional gala - 18kg	CAIXA	16,0	R\$ 251,80	R\$ 4.028,80
Laranja pêra rio - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
Abacaxi pérola	PEÇA	150,0	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
Banana nanica - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 113,80	R\$ 1.820,80
Limão tahiti	KG	100,0	R\$ 3,59	R\$ 359,00
Melancia	KG	300,0	R\$ 2,99	R\$ 897,00
Alface crespa	MAÇO	450,0	R\$ 6,98	R\$ 3.141,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 60

Cheiro verde	MAÇO	200,0	R\$ 4,99	R\$ 998,00
Rúcula	MAÇO	300,0	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
Brócolis - 150G	PEÇA	150,0	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
Couve manteiga	MAÇO	150,0	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
Almeirão	MAÇO	150,0	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
Batata - 25Kg	SACO	16,0	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
Cenoura - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00
Vagem - 12Kg	CAIXA	16,0	R\$ 362,00	R\$ 5.792,00
Beterraba - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 171,80	R\$ 2.748,80
Pepino - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 219,80	R\$ 3.516,80
Abobrinha - 18Kg	CAIXA	16,0	R\$ 219,80	R\$ 3.516,80
Abobora cabotia	KG	100,0	R\$ 4,19	R\$ 419,00
Pimentão verde	KG	50,0	R\$ 16,99	R\$ 849,50
Pimentão vermelho	KG	50,0	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
Pimentão amarelo	KG	50,0	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
Cebola nacional - 20Kg	CAIXA	16,0	R\$ 79,80	R\$ 1.276,80
Mandioca congelada 500G	PCT	800,0	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
Tomate rasteiro - 24Kg	CAIXA	16,0	R\$ 239,52	R\$ 3.832,32
Pão frances com 52g	UNID	15000,0	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
Pão de forma 450g	PCT	400,0	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
Bolo simples sabor fuba - 500G	UNID	300,0	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
Bolo simples sabor chocolate - 500G	UNID	300,0	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
Bolo simples coco - 500G	UNID	300,0	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
VALOR TOTAL				R\$ 329.644,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 61

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Item	Unidade	marca	Qde.	Valor	Valor Total
				Unitário	
Arroz tipo 1 - 5Kg	PCT		360,0		
Feijão carioca - 1Kg	PCT		330,0		
Macarrão espaguete - 400G	PCT		300,0		
Macarrão parafuso - 400G	PCT		300,0		
Maionese 495G	POTE		300,0		
Achocolatado - 370G	PCT		300,0		
Mostarda - 670G	FRASCO		100,0		
Milho Verde - 170G	LATA		250,0		
Ervilha fresca 170G	LATA		250,0		
Azeitona verde em conserva	KG		150,0		
Queijo ralado - 40 G	PCT		300,0		
Molho shoyu - 1L	LITRO		50,0		
Catchup - 675G	FRASCO		250,0		
Extrato de tomate - 300G	SACHÊ		300,0		
Molho de tomate 170G	SACHÊ		500,0		
Azeite de oliva 500MI	FRASCO		125,0		
Caldo de galinha - 57G	CAIXINHA		150,0		
Creme de leite - 200G	CAIXINHA		500,0		
Louro - 7G	PCT		150,0		
Amido de milho - 500G	PCT		100,0		
Orégano - 10G	PCT		150,0		
Vinagre - 750MI	FRASCO		200,0		
Farinha de mandioca - 500G	PCT		250,0		
Óleo de soja - 900MI	FRASCO		250,0		
Alho - 1Kg	PCT		400,0		
Sal refinado - 1Kg	PCT		150,0		
Açúcar cristal - 5Kg	PCT		60,0		
Chá mate - 250G	CAIXINHA		100,0		
Farinha de trigo - 1Kg	PCT		150,0		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 62

Fubá - 1Kg	PCT		100,0		
Café - 500G	PCT		250,0		
Leite longa vida - 1L	LITRO		2400,0		

Suco em pó Caixa com 15 display com 20G	CAIXINHA	300,0		
Paçoquinha Pct. Com 15 Unid.	PCT	300,0		
Goiabada - 300G	PCT	150,0		
Coxão mole em bifés	KG	350,0		
Carne moída (paleta)	KG	350,0		
Lagarto	KG	350,0		
Acém em pedaços (cubos):	KG	350,0		
Linguiça fina suína	KG	350,0		
Linguiça calabresa defumada	KG	200,0		
Bacon manta	KG	200,0		
Peito de frango sem osso resfriado	KG	350,0		
Coxa e sobrecoxa de frango	KG	350,0		
Filé de merluza - 800G	PCT	350,0		
Carne seca (charque em manta)	KG	150,0		
Pernil sem osso e pele	KG	350,0		
Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	KG	300,0		
Queijo tipo mussarela (kg) fatiado	KG	300,0		
Margarina com sal - 500G	POTE	250,0		
Requeijão cremoso - 200G	COPO	250,0		
Manteiga com sal - 200G	POTE	250,0		
Ovos branco tipo a	DÚZIA	250,0		
Maçã nacional gala - 18kg	CAIXA	16,0		
Laranja pêra rio - 20Kg	CAIXA	16,0		
Abacaxi pérola	PEÇA	150,0		
Banana nanica - 20Kg	CAIXA	16,0		
Limão tahiti	KG	100,0		
Melancia	KG	300,0		
Alface crespa	MAÇO	450,0		
Cheiro verde	MAÇO	200,0		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 63

Rúcula	MAÇO	300,0		
Brócolis - 150G	PEÇA	150,0		
Couve manteiga	MAÇO	150,0		
Almeirão	MAÇO	150,0		
Batata - 25Kg	SACO	16,0		
Cenoura - 20Kg	CAIXA	16,0		
Vagem - 12Kg	CAIXA	16,0		
Beterraba - 20Kg	CAIXA	16,0		
Pepino - 20Kg	CAIXA	16,0		
Abobrinha - 18Kg	CAIXA	16,0		
Abobora cabotia	KG	100,0		
Pimentão verde	KG	50,0		
Pimentão vermelho	KG	50,0		
Pimentão amarelo	KG	50,0		
Cebola nacional - 20Kg	CAIXA	16,0		
Mandioca congelada 500G	PCT	800,0		
Tomate rasteiro - 24Kg	CAIXA	16,0		
Pão frances com 52g	UNID	15000,0		
Pão de forma 450g	PCT	400,0		
Bolo simples sabor fuba - 500G	UNID	300,0		
Bolo simples sabor chocolate - 500G	UNID	300,0		
Bolo simples coco - 500G	UNID	300,0		
VALOR TOTAL				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 64

Razão Social:	Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:
CNPJ:	Nome completo:
Endereço correspondência:	CPF: RG: SSP/....
E-mail	Data de nascimento:
Telefone	Endereço de residência:
Prazo de validade da proposta:	Cidade Estado: CEP:
Prazo de entrega:	Profissão:
Condição de pagamento:	Escolaridade:
Conta/Corrente: Banco/Agência: 	E-mail particular:
Praça/Pagamento:	E-mail institucional:
Cidade: UF	Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.
Assinatura	
Carimbo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 65

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º: XXXX/.....

PROCESSO N.º XXXXX/.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/.....

OBJETO:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIR DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, TelefoneXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXX, e neste ato, representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, residente e domiciliada no endereço acima citado, portadora do doc. R.G. nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atletas e dirigentes que participarão 41º Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo que será realizado na cidade de Barretos no período 04 a 14 de junho de 2026, **conforme as especificações e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e anexos do Edital nº**

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.1.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 66

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de entrega dos materiais é de o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem do empenho.
- 2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 105 da Lei 14.133/2.021.
- 2.3. O Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA
EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barretos - SP, localizada na Via Conselheiro Antônio Prado, s/nº - anexo ao Conjunto Poliesportivo "João Batista da Rocha - Rochão", de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 17h, previamente agendado com o contratante.
- 3.2. Entregar os materiais do lote 01 demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações no item 1 deste Termo de Referência
- 3.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4. A fiscalização será exercida de acordo com a Ordem de Serviço nº 45/2015. Ficam nomeados como gestor/fiscal deste Contrato e seus substitutos, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

GESTOR SUBSTITUTO

FISCAL

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 67

**CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO**

5.1 O valor total da presente aquisição é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

6.1 **O pagamento será efetuado em até o 30º dia data da apresentação da nota fiscal** correspondente devidamente atestada e aprovada por esta Municipalidade, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

6.2 As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

6.4 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

6.5 As notas fiscais deverão conter:

6.5.1 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

6.5.2 Para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

6.5.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

6.5.4 Destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

6.5.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br.

6.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 68

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Não praticar atos de ingerência na administração do Contrato, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.10 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 69

- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipais.
- 8.13. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.15. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.16. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.17. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA
GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 70

CLÁUSULA DÉCIMA
INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 71

7.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.14.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.19 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 - PROCESSO N.º 9513/2026 - FOLHA N.º 72

7.21 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.10 Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026 - EDITAL N.º 23/2026 – PROCESSO N.º 9513/2026 – FOLHA N.º 73

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.10 saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n.º, que aprova o orçamento para o exercício de, tem a seguinte classificação:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.

16.2 O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

PREFEITO
MUNICIPAL

SECRETÁRIA
MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ